

Cláusula 7.^a**Obrigação do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.^a**Cessação do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 10.^a**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

17 de Junho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *António Manuel Pereira Neves*.

Homologo.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 537/2005. — Considerando a importância que assiste ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) na área da cooperação para o desenvolvimento;

Considerando as prioridades definidas pelo XVII Governo Constitucional na área da política externa, que introduzem novas orientações e dinâmicas na área da cooperação para o desenvolvimento;

Considerando que face a estas novas orientações é necessário proceder a uma reorganização interna no IPAD, a fim de implementar novas formas de acção, pensamento, estratégia, coordenação e liderança;

Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Exonero o licenciado José Jacinto Iglésias Soares do cargo de presidente do IPAD, para o qual foi nomeado pelo despacho conjunto n.º 633/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 27 de Outubro de 2004.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 20 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho conjunto n.º 538/2005. — Considerando a importância que assiste ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) na área da cooperação para o desenvolvimento;

Considerando as prioridades definidas pelo XVII Governo Constitucional na área da política externa, que introduzem novas orientações e dinâmicas na área da cooperação para o desenvolvimento;

Considerando que face a estas novas orientações é necessário proceder a uma reorganização interna no IPAD, a fim de implementar novas formas de acção, pensamento, estratégia, coordenação e liderança;

Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Exonero o licenciado Diogo Eduardo Ribeiro dos Santos do lugar de vogal do conselho directivo do IPAD, para o qual foi nomeado pelo despacho conjunto n.º 697/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 30 de Novembro de 2004.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 20 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 7101/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho de 18 de Julho de 2005 da secretária do Governo Civil do Distrito de Viseu, faz-se público que foi autorizada, no todo, a recuperação do vencimento de exercício perdido à funcionária abaixo indicada por faltas ao serviço devidamente comprovadas por atestado médico:

Gracinda Maria Lopes de Almeida Peixoto, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Governo Civil — 17 dias (de 3 a 8 e de 20 a 30 de Junho de 2005).

19 de Julho de 2005. — A Secretária, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 7102/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 18 de Julho de 2005, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico de informática do grau 3 do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), constante do mapa n.º 1 anexo à Portaria n.º 109/2003, de 29 de Janeiro, de acordo com as seguintes quotas:

1.1 — Quota A, para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do SEF — quatro lugares;

1.2 — Quota B, para funcionários não pertencentes ao quadro do SEF — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de técnico de informática constantes do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e em termos específicos, à administração e ao suporte das infra-estruturas e ao apoio à utilização do sistema integrado de informação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SII-SEF), do sistema da parte nacional do sistema de informação Schengen (NSIS), da base de dados de passaportes (BADEP) e do sistema de gestão administrativo e financeiro (RAFE), tendo em conta os componentes tecnológicos que integram os respectivos sistemas operativos (Unix, Linux, VS/OS, AS400, Windows NT e 2000), de comunicações (WSN, SNA, X.25, X.400, TCP/IP, VPN) e de gestão de base de dados (PACE, Oracle, SQLServer).

4 — Remuneração, local e condições de trabalho — os candidatos aprovados exercerão funções no SÉF, em Lisboa, com deslocações aos serviços regionais e postos de fronteira de acordo com as necessidades do serviço, sendo remunerados pelo índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, auferindo subsídio de turno de acordo com o regulamento de trabalho por turnos aprovado por

despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1998, sendo as condições e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão — possuir a categoria de técnico de informática do grau 2 há pelo menos quatro anos classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados no mínimo de *Bom*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5.1 — Os candidatos deverão reunir os requisitos de admissão ao concurso até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para apresentação das candidaturas.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, terá a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa de provas, aprovado pelo despacho conjunto n.º 718/2002, de 29 de Agosto, do Ministro da Administração Interna e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, que a seguir se transcrevem:

«Os desafios da sociedade de informação;
Sistemas de informação para a gestão das organizações;
Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas;
Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações;
Planeamento e gestão de projectos informáticos;
Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
Auditoria e qualidade em sistemas de informação.»

6.1.1 — Bibliografia e legislação base a consultar:

Sociedade de informação — Programa Operacional da Sociedade de Informação:

<http://si.mct.pt/site/?tema=343>;
<http://posi.mct.pt>;

Decreto-Lei n.º 375/99 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 219, de 18 de Setembro de 1999;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999;

Decreto-Lei n.º 290-D/99 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 178, 1.º suplemento, de 2 de Agosto de 1999, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2003 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 3 de Abril de 2003 — e respectiva regulamentação Decreto Regulamentar n.º 25/2004 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 165, de 15 de Julho de 2004;
Artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 87-B/98 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 301, 5.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1998;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 201, de 1 de Setembro de 1998;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 104, de 6 de Maio de 1998;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1998;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/97 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 5 de Maio de 1997;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/96 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996;

Gestão e administração de sistemas operativos — privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação:

Paulo Loureiro, *Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. I, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-170-X;

Paulo Loureiro, *Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. II, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-217-X;

Gestão de redes de comunicações:

Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, *Engenharia de Redes Informáticas*, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-203-X;

SEF — natureza e atribuições:

Decreto-Lei n.º 252/2000 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 239, de 16 de Outubro de 2002.

6.1.2 — A prova escrita de conhecimentos específicos será valorada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.2 — Avaliação curricular — tem carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais postas a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração, designadamente no âmbito de um serviço de informática de grande dimensão;
- d) Classificação de serviço nos anos relevantes para concurso.

6.3 — A entrevista profissional de selecção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — Sistema de classificação:

7.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção (prova de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção), considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação adoptados nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do SEF, que deverá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das acções de formação profissional que tiver declarado;
- c) Declaração do serviço de origem do candidato da qual constem, com carácter inequívoco, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar as habilitações literárias, as funções que exercem, bem com as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras).

8.3.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do SEF não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea c) do n.º 8.3, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos a que se refere a alínea b) do mesmo número que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

8.3.2 — Os candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do SEF que não apresentem o documento exigido na alínea c) do n.º 8.3 serão excluídos do concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos a concurso será afixada no placard do 1.º andar do edifício deste Serviço, sito na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, e a lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel Guilherme Gomes Correia Santos, chefe de departamento.

Vogais efectivos:

Licenciado Francisco Carvalho Batista, chefe de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Rui Manuel Lima Castro e Silva, especialista de informática.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda Casaca Rosado Sousa Peixeiro, especialista de informática.

Ana Paula da Silva Lopes Gouveia, chefe de núcleo.

20 de Julho de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Mendes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 912/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, é Rodrigo Quesada Juárez exonerado do cargo de cônsul honorário de Portugal em Guadalajara, México.

29 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Despacho n.º 16 913/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é Raúl Alejandro Padilla Orozco nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Guadalajara, México, não havendo lugar à atribuição de qualquer subsídio.

29 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 16 914/2005 (2.ª série):

José Lopes Cardoso — contrato de prestação de serviços de 28 de Março de 2005, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para exercer funções de motorista junto do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, bem como deslocar-se aos locais necessários para cumprimento das tarefas que lhe sejam atribuídas, pelo período de 12 meses, tácita e sucessivamente prorrogável por iguais períodos até à sua caducidade, operada automaticamente pela cessação de funções do membro do Governo que o autorizou, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2005. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho n.º 16 915/2005 (2.ª série). — 1 — Autorizado por despacho de 18 de Novembro de 2004 do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, foi iniciado o procedimento para selecção de candidato para provimento do cargo de chefe de divisão da Divisão de Apoio à Sociedade Civil, da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência,

publicitado na bolsa de emprego público e no jornal *A Capital*, em 31 de Maio de 2005.

2 — Apreciado o *curriculum vitae* do candidato, conforme nota que se publica em anexo, ficou conformada a ideia de que reúne os requisitos legais e o perfil profissional ajustados ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e objectivos da referida unidade orgânica.

3 — Assim, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o mestre Sérgio António Ferreira Guimarães, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Apoio à Sociedade Civil, da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência.

7 de Julho de 2005. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional do mestre Sérgio António Ferreira Guimarães

Curriculum académico:

Licenciado em Relações Internacionais, pela Universidade Lusíada de Lisboa;
Mestre em Estudos Africanos, pelo ISCTE.

Curriculum profissional:

Instituto de Cooperação Portuguesa, no Departamento de Ajuda Humanitária, em Novembro de 1995;
Chefe de divisão de Apoio à Sociedade Civil e Ajuda Humanitária, da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, em 15 de Julho de 2003;
Chefe de divisão de Apoio à Sociedade Civil, da Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade e Ajudas de Emergência, no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, em Outubro de 2004.

Despacho (extracto) n.º 16 916/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Julho de 2005:

Sara Gabriela Raimundo dos Santos, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal dos serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal da mesma carreira, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, com efeitos à data da aceitação do lugar, sendo posicionada no escalão 1, índice 510, da referida categoria.

A presente nomeação tem como base legal o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — O Presidente, *José Jacinto Iglésias Soares*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 768/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante OPSAS (043464-H) Tomás Pires Teixeira para o cargo «OJS SOO 0080 — Staff Assistant (Land Operations)» no JFC NAPLES, em Nápoles, República Italiana.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2005. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.